PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 04/07/2024
Servidor Responsável

LEI Nº 1.447, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bonfinópolis de Minas, crédito adicional especial, no valor de R$ 58.330,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Unidade	06: SEDESE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	05: Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	1301: Incentivo à Cultura
Atividade	**21xx: Política Nacional Aldir Blanc**

Elemento 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000..... R$43.747,83
Elemento 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000R$11.666,08
Elemento 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000R$2.916,52
Total dos créditos–RR58.330,43

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionaïs especial provirão de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos: 1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.413, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 04 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal